

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Considerando a criação do cargo de Instrutor de Atividades Físicas pela Lei Complementar Municipal 089/2024 em 20 de fevereiro de 2024.

Considerando o início das atividades esportivas regionais e a necessidade de profissional devidamente habilitado para treinamento e acompanhamento das competições.

Considerando a urgência na contratação de profissional para andamento dos trabalhos da Secretaria de Esporte.

Leonir Antônio Hentges, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n. 1586/2007, em especial art. 2º, resolve tornar público a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, visando a seleção e contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo que menciona, objetivando atender a Secretaria Municipal de Esporte, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, sendo que ao perfectibilizar-se a inscrição do candidato, implicará no seu conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2. A comissão para acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado será a comissão permanente, nomeada pelo Decreto nº 044/2024, do Município de Águas de Chapecó/SC.

1.3. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá a avaliação de documentos e títulos de acordo com as peculiaridades do cargo.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às

disposições pertinentes e a necessidade, interesse e conveniência do Município de Águas de Chapecó/SC.

1.5. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes às atividades são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

1.6. O cargo, o número de vagas, o respectivo grau de escolaridade exigido, remuneração, jornada de trabalho semanal, regime jurídico e requisitos para posse, são parte integrante e estão estabelecidos neste Edital.

2. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.

CARGO	TITULAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS PNE	REMUNERAÇÃO (40 H)
Instrutor de Atividades Físicas*	Bacharel em Educação Física com Registro no Conselho de Classe.	10 a 40 horas semanais**	02 + CR***	-	R\$ 4.597,37

* Disponibilidade para atuar nos finais de semana conforme programação da Secretaria de Esporte.

** A carga horaria será definida no edital de convocação considerando a necessidade da Secretaria de Esporte.

CR*** Cadastro Reserva

3. DAS COMPETÊNCIAS DE CADA CARGO

3.1. As competências do cargo constante neste edital, bem como a habilitação exigida estão dispostas item 2.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS INSCRIÇÕES

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Nº. 7.853/89, e no Decreto Nº. 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

4.2. O candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido.

4.3. Somente serão considerados portadores de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o exposto nos subitens.

4.5. O candidato deverá protocolar, no ato da inscrição, requerimento, acompanhado de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.

4.6. Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.7. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da contratação, serão previamente submetidos a exames médicos realizados por profissionais do Município de Águas de Chapecó/SC ou por estes indicados, que avaliarão a sua condição física e mental para contratação nas vagas reservadas na forma deste edital.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.11. Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal, conforme cronograma.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. - As inscrições estarão abertas a partir do dia **01 de março de 2024 a 08 de março de 2024**, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

5.2. A inscrição será realizada de forma presencial junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Águas de Chapecó/SC, situada à Rua Porto união, 968 – Centro de Águas de Chapecó/SC, através de procurador devidamente habilitado (procuração pública ou particular com firma reconhecida por autenticidade) ou ainda através do e-mail: rh@aguasdechapeco.sc.gov.br.

5.3. - A inscrição no processo seletivo simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.4 - São condições para inscrição:

5.4.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.4.2. - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

5.4.3. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;

5.4.4. - Estar quite com as obrigações eleitorais;

5.4.5. - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.4.6. - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

5.4.7. - Apresentar em cópia, documentos necessários à inscrição;

5.4.8. – Cumprir as determinações deste Edital;

5.5. - Documentos para inscrição:

5.5.1. - Ficha de Inscrição (Anexo I);

5.5.2. - Cópia de Documento de Identidade;

5.5.3. - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

5.5.4. - Comprovante de habilitação/escolaridade para o cargo pretendido;

5.6. – Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

5.7. - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

5.9. - O comprovante de inscrição será encaminhado para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição, conforme item 5.1.1

5.10. - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrevera o candidato.

5.11. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.

5.12. - Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, somente de acordo com o descrito no item 5.1.1.

5.13. – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, no dia **12 de março de 2024**, publicadas pela internet no endereço <https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/concursos>.

7. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

7.1. Esta avaliação é de caráter classificatório.

7.2. A pontuação será a estabelecida no próximo subitem.

7.2.1. A pontuação, para o cargo desse processo seletivo, será aferida na forma da tabela abaixo:

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	25	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
Experiência Profissional	Tempo de Exercício no serviço público ou privado (exercício no cargo em que o candidato se inscreveu), comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço* acompanhada de documento comprobatório do efetivo exercício da atividade: Portaria ou ato de nomeação, Contrato de Prestação de serviço ou registro na CTPS.**	01 por ano completo	40
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação, obtidos nos últimos cinco anos.	01 a cada 40 horas completas****	10

Obs. A titulação exigida na escolaridade mínima não será pontuada, títulos acadêmicos, comprovantes de experiência e cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição.

* As declarações de tempo de serviço deverão conter nome completo, CPF, atividade desenvolvida, período de exercício da função e estar assinada pelo empregador, com firma reconhecida.

** A declaração de tempo de serviço desacompanhada do documento comprobatório do exercício da atividade será desconsiderada para fins de pontuação.

*** Diploma reconhecido pelo MEC.

**** Não será considerado pontuações fracionadas.

7.2.2. Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável, nome completo do candidato e data.

7.2.3. A experiência profissional apresentada deverá condizer com as atribuições do cargo a qual o candidato está se inscrevendo.

7.2.4. Todos os títulos deverão estar concluídos até a data de 28/02/2024.

7.2.5. Após a realização da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

8. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das pontuações obtidas na apresentação de documentos e títulos, observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) pontuações obtidas.

8.3. Em caso de empate, observar-se-á os critérios:

- a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado;
- b) Possuir maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento;
- c) Candidato de maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso:

- a) Ao edital;
- b) Ao indeferimento de inscrição;
- c) A pontuação dos documentos e títulos;

d) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do formulário (Anexo IV) e ser entregue pessoalmente no setor de Recursos Humanos ou através do e-mail: rh@aguasdechapeco.sc.gov.br , nos prazos estabelecidos no item 11.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique(m), bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.'

9.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

10. DA INVESTIDURA E CONTRATAÇÃO.

10.1. Os Candidatos devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão chamados de acordo com a necessidade e a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.2. Ficam advertidos os Candidatos aprovados de que a contratação e provimento no Cargo só lhes serão deferidas no caso de:

- A) Apresentar a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos elencados nos itens 5.5 e 6.1, deste Edital;
- B) Apresentar declaração de compatibilidade legal para o exercício do Cargo;
- C) Apresentar atestado de boa saúde física e mental para o exercício da atribuição do Cargo, realizada por órgão médico oficial, expedida até a data da posse;
- D) Apresentar antecedentes para efeitos criminais, fornecidos através do site www.tjsc.jus.br;
- E) Apresentar declaração de bens;
- F) Apresentar Documento de Identidade – RG;
- G) Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
- H) Apresentar Título de Eleitor e gozar dos direitos políticos; apresentar CPF;
- I) Apresentar Cartão do PIS/PASEP;
- J) Apresentar Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- K) Apresentar declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei.
- L) Caso seja necessário exame complementar, por ocasião do exame admissional, os custos estarão a cargo do candidato.

10.3. A apresentação dos documentos para admissão será feita no prazo de até 02 (dois) dias, após a convocação.

10.3.1. A ausência de quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a contratação.

10.4. Incorrerá em pena de exclusão e/ou considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que, quando convocado:

- a) Não se apresentar na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC no prazo determinado na convocação;
- b) Apresentar impedimento comprovado;
- c) Não for recomendado na avaliação médica;
- d) Apresentar outro impedimento previsto em lei;
- e) Não comprovar os requisitos pré-determinados para o cargo e exigidos neste Edital para o ingresso temporário no Serviço Público Municipal.

10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e informações de contato junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Águas de Chapecó/SC.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
29/02/2024	Publicação do Edital no site do Município de Águas de Chapecó https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/concursos , no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó – SC.
01/03/2024 a 08/03/2024	Período de inscrições.
11/03/2024	Homologação preliminar das inscrições.
12/03/2024	Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições.
13/03/2024	Resultado dos recursos e homologação final das inscrições.
14/03/2024	Resultado da classificação preliminar.
15/03/2024	Período para interposição de recurso contra o resultado da classificação preliminar.
18/03/2024	Resultado dos recursos e homologação da classificação final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos aprovados, ainda que verificados posteriormente ao provimento no cargo, facultará a rescisão do mesmo.

12.2. Constitui óbice à participação neste certame o candidato que possua com qualquer dos membros da direção da entidade contratada ou com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo a relação de parentesco de **até segundo grau** (Arts. 1591 a 1595 do Código Civil), valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida e, se posterior à homologação das inscrições, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.3. A divulgação de todos os atos e editais do presente processo seletivo serão feitas no endereço eletrônico: <https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/concursos> .

12.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado 001/2024 é o da Comarca de São Carlos/SC.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo Seletivo, segundo item 1.2, em conformidade com este edital e com a legislação vigente.

Águas de Chapecó/SC, 29 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Instrutor de Atividades Físicas

Atribuições:

I - Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.

II - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.

III - Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.

IV - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.

V - Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.

VI - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.

VII - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais.

VIII - Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município.

IX - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.

X - Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

XI - Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social, saúde e educação sempre que solicitado.

XII - Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude.

XIII - Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal.

XIV - Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas, organizando as competições e treinamentos.

XV - Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio.

XVI - Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana.

XVII - Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade.

XVIII - Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

XIX - Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.